



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, IV, da Lei 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCM/BA, torna público que estará recebendo a partir do dia 13(onze) de Fevereiro de 2023 até o dia 31(trinta e um) de Dezembro de 2023, pedidos de inscrição de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do Processo de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas e serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso), para atender a demanda ao atendimento especializado e atenção primária nas unidades de saúde do município, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços médicos de média e alta complexidade ao Município de Itagimirim/BA, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretarão, necessariamente, despesa ou outra obrigação de vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Itagimirim/BA, não podendo a empresa ou pessoa física credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2. DO PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia 13/02/2023, das 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 17:00h, até o dia 31/12/2023, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Itagimirim/BA, situada no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua São João nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000;

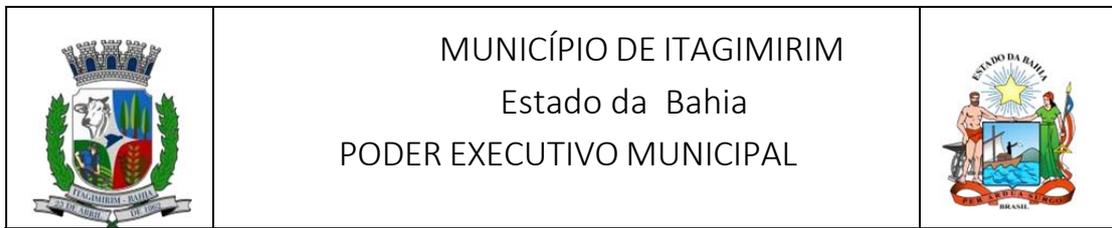
2.2. Os interessados poderão solicitar Credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O interessado deverá se apresentar para Credenciamento, na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes contendo Formulário de Inscrição e a documentação exigida a título de Habilitação, no local, dias e horários mencionados no item 2.1, no setor de licitações, munido, dos seguintes documentos:

3.2 - Se **Pessoa Física**:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cópia de inscrição no CPF;
- c) Cópia do curriculum vitae, com documentos que comprovem a especialidade médica exigida;
- d) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente;
- e) Cópia de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Número da Conta Corrente/Banco/Agência;
- g) Formulário de inscrição assinado;
- h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
- i) Declaração de Acúmulo de Cargos;

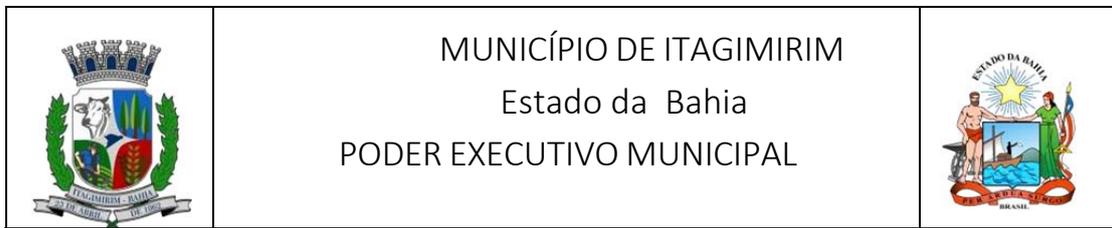


j) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3 - Se **Pessoa Jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, concordata ou falência;
- i) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente do(s) profissional(ais) indicados pela empresa;
- j) Formulário de inscrição assinado;
- l) Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo III);
- m) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
- n) Declaração de Acúmulo de Cargos.
- o) Número da conta corrente/Banco/Agência;

3.4. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3;



3.5. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações;

3.6. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório que, dentre outros, permitirá a convocação dos credenciados para assinatura do Termo de Contrato;

3.7. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – www.itagimirim.ba.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição.

3.8 Os contratos oriundos deste Credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as determinações da Lei 14.133/21.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 O profissional será descredenciado:

- a) Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 6 deste Edital;
- c) A pedido do Profissional/Empresa credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades, ou agir com negligência nesse sentido.

4.2 A rescisão do Termo de Contrato, quando enquadrada nas hipóteses trazidas no subitem anterior, deverá obedecer o regramento apresentando no Art. 138 e seus incisos, da Lei Federal 14.133/21.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O envelope contendo o Formulário de Inscrição e a documentação necessária à análise do Credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário especificados no item 2.1 deste Edital;

5.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 2.1;

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM/BA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS: nome da empresa ou profissional interessado.

ENDEREÇO COMPLETO:

5.4 A prefeitura não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais, horários e condições distintas daquilo indicado e definido neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, e RPA no caso de pessoa física, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

6.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados;

6.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, e RPA no caso de pessoa física, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| SECRETARIA | U.O | AÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|------------|------|-------------------------------|---------------------|--------------------|
| SAÚDE | 0801 | 2121/2109/2110/2111/2112/2113 | 33.90.39.00 | 610200/01 14014 |

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional;

8.4 Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

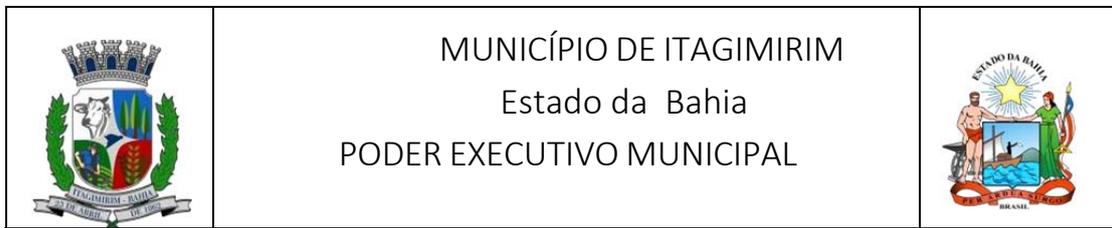
8.5 Transferir todos os registros médicos, originários do contrato, ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada.

8.6 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo.

8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social em caso de Pessoa Jurídica;

8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

8.9 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o



estabelecido neste Contrato;

8.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.11 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

8.12 É de responsabilidade do profissional material de bolso (estetoscópio, esfignomanometro, lanterna clínica, termômetro e otoscópio);

8.13 O profissional deverá registrar a frequência no relógio de ponto ou no livro de ponto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.3 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.5 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

9.6 Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão Recursos Administrativos na forma e nos prazos previstos nos Artigos 164 e 165 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados a autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser o recurso apreciado em igual prazo;

10.3 Pela excepcionalidade da inviabilidade de competição, não há o que se falar em relação à interposição de Contrarrazões ao Recurso Administrativo.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Itagimirim/BA, ou através do e-mail: licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

11.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

11.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município, protocoladas na sede Prefeitura ou via e-mail;

11.4 O presente credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Eunapolis/BA.

12. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos.

Manoel Batista dos Santos

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF/88**



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
IDONEIDADE**



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS